



004/2013

**Contrato para Prestação de Serviços/Obras que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande e a Opção Comércio e Serviços Ltda - ME.**

Pelo presente instrumento particular de fornecimento de prestação de serviços, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, com sede à Praça Constantino Gomes, s/n, Centro - São José da Coroa Grande/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.111.631/0001-31, neste ato representada pela PREFEITA MUNICIPAL **Elianai Buarque Gomes**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1.497.652 – SSP/PE, CPF/MF nº 153.408.214-04, doravante chamada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa OPÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, sediada na Av. Visconde do Rio Branco, Nº 49, Centro – CEP: 54110-140 – Jaboatão dos Guararapes – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 09.051.031/0001-46, neste ato representada por Ulisses da Silva Pádua, residente à Rua Francisco Correia de Araújo, Nº 95, Aptº. 101, Várzea – Recife – PE, Portador do CPF Nº 044.891.474-30, doravante chamada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si, como justo e contratado o seguinte:

#### **DO OBJETO**

1. A CONTRATADA, vencedora do Processo Licitatório nº 009/2013, Carta-Convite nº 001/2013, compromete-se a prestar à CONTRATANTE os serviços de fornecimento e instalações de estruturas para as festividades carnavalescas de 2013, conforme Termo de Referência, Anexo II, que é parte integrante deste contrato.

#### **DO PREÇO**

2. O preço global, ajustado na assinatura deste contrato, para a prestação dos serviços elencados no item 1 do presente contrato é de R\$ 76.228,00 (Setenta e Seis Mil Duzentos e Vinte e Oito Reais).

#### **DO PAGAMENTO**

3. O pagamento será realizado após a realização dos eventos, contra apresentação, por parte da CONTRATADA, de Nota Fiscal e Recibo.

#### **DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4. Os serviços deverão ser prestados no período de 07 a 13 de fevereiro de 2013

5. Os serviços serão prestados no Município de São José da Coroa Grande.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6. A CONTRATANTE se obriga:

6.1. a efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato;

6.2. notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

Prefeitura Mun. São José da C. Grande  
Elianai Buarque Gomes  
Prefeita  
CPF: 153.408.214-04



*[Handwritten signature and initials]*

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços/obras prestados e por todo e qualquer prejuízo que possa ser causado à CONTRATANTE pelos mesmos.

8. É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os impostos, taxas, encargos, fretes, transportes, obrigações trabalhistas e despesas que forem devidas em decorrência da formalização deste contrato.

#### **DOS REAJUSTES**

9. Os preços dos serviços licitados não poderão sofrer reajustes.

#### **DA RESCISÃO**

10. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **DAS PENALIDADES**

11. Em caso de não atendimento parcial ou total das condições fixadas neste instrumento contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese da CONTRATADA não fornecer os produtos conforme o estabelecido nos itens 4 e 5 do presente contrato, salvo por motivo de força maior, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações;
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, consoante estabelece a legislação vigente;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1. Advertência por escrito poderá ser aplicada sempre que constatado o descumprimento das obrigações/responsabilidades, previstas neste Contrato;

11.2. Pela inexecução parcial do Contrato e pela sua execução de forma incorreta poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;

11.3. A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento da fatura, se esta for apresentada após a aplicação ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA;

11.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de falta grave quando comprovada a má fé ou propósito de auferir vantagens ilícitas;

11.5. A aplicação das multas mencionadas anteriormente não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas em Lei;

11.6. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei;

11.7. Constitui motivos de rescisão contratual independente de notificação judicial ou extra-judicial, os enumerados na Lei 8.666/93 e ainda:

11.7.1. O descumprimento total ou parcial pela CONTRATADA de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste Contrato;

11.7.2. O cometimento de faltas ou defeitos na execução dos serviços.

11.7.3. A declaração da falência ou insolvência civil da CONTRATADA.

*[Handwritten signature and stamp]*  
Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande  
Elisani Buena  
CPF: 163.408.214-04



*Handwritten initials: A, L*

11.7.4. A dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12. As despesas para a execução do presente contrato correrão à conta do orçamento específico que para este exercício será: 09.01 2769500212.224 33903919.

13. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da CONTRATANTE;

14. É vedada à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

15. A empresa vencedora deverá ter em seu quadro funcional, engenheiro civil devidamente habilitado que deverá prestar serviços durante as instalações das estruturas durante o evento.

**DO FORO**

16. Fica eleito o Foro da Comarca de São José da Coroa Grande/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer litígio que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratual.

E por estarem as partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 vias de igual teor e forma.

São José da Coroa Grande, 31 de janeiro de 2013

CONTRATANTE

*Handwritten signature of the contractor*  
Município de São José da Coroa Grande  
Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande  
Prefeito  
CPF: 153.408.214-04

CONTRATADA

*Handwritten signature of the contractor*

Testemunhas:

*Handwritten signature of witness Jafisson Rodrigo da Silva*  
CPF 067.274.524-07

*Handwritten signature of witness Rosimere Lima de Lima*  
CPF 521.943.304-53

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
JOSÉ DA COROA GRANDE/PE EM:

31 / 01 / 2013

*Handwritten signature of the contractor*